PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo de Entrada nº.: OE 1744/SME/DAF/2017	Data: 01/12/2017
Entidade Beneficiada.: Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros	
Órgão de Origem.: Secretaria Municipal de Educação	
Nota de Empenho.:nº 914/17	
Elemento da Despesa.: Alimentação	
Valor Liberado.: R$ 739,64	Data: 17/03/2017
Convênio nº.: 343/PMF/SME/2016	
Parcela nº.: 1 ª	

O Secretário Municipal de Educação responsável pela unidade Gestora, após análise dos Pareceres Técnicos exarados pelo corpo de Analistas desta secretaria e pelos Analistas da Superintendência de Transparência e Controle, conclui que:

(X) Regular, para baixa contábil.

( ) Regular com ressalva, para baixa contábil

( ) Irregular, para abertura de diligência

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2018.

Maurício Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Educação

Dados da Correspondência

Órgão : PMF - Prefeitura Municipal de Florianópolis
Nº. correspondência : OE 1744/SME/DAF/2017
Data de entrada : 01/12/2017 às 09:15
Tipo de correspondência : OE - Ofício Expedido
Recebida em : 01/12/2017 às 09:14
Setor de abertura : SME/DAF - SME/Diretoria Administrativa e Financeira
Setor origem : SME/DAF - SME/Diretoria Administrativa e Financeira
Remetente : 82.892.282/0009-09 - SECRETARIA MUN DE EDUCACAO DE FLORIANOPOLIS
Assunto : PROVIDÊNCIAS
Súmula : ENCAMINHO PRESTAÇÃO DE CONTAS DA OSCOPAC, CONVÊNIO: 343/2016, EMPENHO: 914/17, REFERENTE A 1° PARCELA/ALIM 2017.
Município : Florianópolis - SC
Cadastrado por: Marli Pedro Martins

APROVADO
Em 6/12/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

Diretoria Operacional

Convênios

ENTIDADE: OSCOPAC

CREDOR: 4145

Nº DO CONVÊNIO: 343/2016

EMPENHO: 914/2017

PARCELA: 1ª

(X) Alimentação

( ) Subvenção

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS
OSCOPAC
Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 07 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

CAPA

Nome da Entidade: **Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros**
Título do Projeto: **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**
Número de Convênio: **343/PMF/SME/2016**
Valor transferido: **R$ 739,64**
Número da parcela: **01**
Número de folhas que constam no processo: **21**
Nome do Responsável: **Regina Maria Floriani Petry**
Contato: Fone/e-mail. **(48)3028-9414 / casalarcoqueiros@gmail.com**

O formulário abaixo deve ser preenchido pela concedente no momento do recebimento da prestação de contas.
Receber somente com a apresentação de todos os itens abaixo.

Esta prestação de contas está organizada da seguinte forma:	**Sim**	**Não**
Prestação de contas organizada em folha A4	X	
As Folhas estão numeradas sequencialmente	X	
Ofício de encaminhamento	X	
Plano de Trabalho	X	
Balancete	X	
Extrato de conta bancário completo do período	X	
Notas fiscais:	X	
1. Em nome da Associação/Entidade	X	
2. Data, durante a vigência do convênio.	X	
3. Descrição completa do serviço/material (nota avulsa cuidar código)	X	
4. Quantidade, valor unitário e total do Produto/Serviço.	X	
5. Carimbo de aceite	X	
6. DAM (Quando for nota avulsa, mesmo quando MEI)		X
Cópia da transferência bancária	X	
Fotografias do projeto	X	
Relatório de cumprimento dos objetivos	X	
Devolução de saldo (quando houver)		X

Data:	Nome, Matrícula e Assinatura do Servidor
25/05/17	Carolina

343/16
DO CONVÊNIO: 056/14

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

OSCOPAC

Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 01 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DADOS CADASTRAIS

1. Dados da Instituição

Nome da Instituição: OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

CNPJ: 80.672.645/0001-00

Endereço: Rua Vitor Silva, 50.

Bairro: Capoeiras Cidade: Florianópolis

Telefone: (48)3028-9414 / (48)3028-0765 Fax: -

Endereço Eletrônico: casalarcoqueiros@gmail.com

Nome do Presidente: Regina Maria Floriani Petry

CPF: 376.823.509-20 CI: 839.003 SSP/SC

2. Histórico da Instituição:

Data da Fundação: 27/11/1980

Sede: (X) Própria ( ) Alugada ( ) Disponibilizada:

Objetivo Estatutário da Instituição:

- Realizar práticas sociais que contribuam no atendimento dos usuários enquanto sujeitos de direito;
- Integrar as pastorais, movimentos sociais e religiosos que atuem na comunidade;
- Desenvolver ações que promovam educação, saúde, convivência familiar e comunitária;
- Fazer parcerias com o poder público e a iniciativa privada para consecução de seus objetivos.
- Desenvolver ações e projetos sociais que visem à garantia da qualidade do atendimento em prol dos usuários.

Data da Eleição da Atual Diretoria: 12/04/2016 Tempo de mandato: 02 anos e 02 meses

3. Infra Estrutura da Instituição:

Possui carro: Sim (X) Não ( ) Quantidade: ( )

Próprio (X) Alugado ( ) Cedido ( )

Possui bens imóveis: Sim (X) Não ( )

Descrição: 02 (duas) casas de alvenaria em um terreno que abriga a Casa-Lar Nossa Senhora do Carmo.

Forma de aquisição: Recursos próprios ( ) Convênio ( ) Doação (X)

Fl. 343

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

OSCOPAC

Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 02 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO:
(Declaração de Recebimento do Recurso e Aplicação)

Na qualidade de representante legal das Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros com sede na Rua Vitor Silva, 50, Capoeiras, no Município de Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o n. 80.672.645/0001-00, declaro para os devidos fins que recebemos a importância de R$ 739,64 (Setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a título de subvenção e me comprometo a prestar contas dos recursos que nos foram concedidos pelo município no prazo máximo de 60 (sessenta dias), em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. 13.192, de 2014.
Para maior clareza firmo a presente.

Florianópolis, 17 de maio de 2017.

Regina Maria F. Petry
Assinatura do Presidente

Representante (nome legível): Regina Maria Floriani Petry

RG nº 839.003 SSP/SC

CPF nº 376.823.509-20

343/16
Nº DO CONVÊNIO: ~~050/14~~

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

OSCOPAC

Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 03 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO:
(Declaração que não emprega menor)

As Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros, inscrita no CNPJ nº 80.672.645/0001-00, por intermédio de seu representante legal a Sra. Regina Maria Floriani Petry, portadora da Carteira de Identidade nº 839.003 SSP/SC e do CPF nº 376.823.509-20, **DECLARA,** para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **( )**.

Florianópolis, 17 de maio de 2017.

Regina Maria Floriani Petry
CPF nº 376.823.509-20
Presidente

Pp. 343/16

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

OSCOPAC

Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 04 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO

Declaro, que a Entidade Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros não se encontra em mora ou com débito perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação do art. 299 do Código Penal.

Florianópolis, 17 de maio de 2017.

Regina Maria Floriani Petry
CPF nº 376.823.509-20
Presidente

(Contador quando houver)

Fl. 343

Nº. DO CONVÊNIO: 056/14

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

OSCOPAC

Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 05 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1 – Dados Cadastrais:

Órgão/Entidade: OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

CNPJ: 80.672.645/0001-00

Endereço: Rua Vitor Silva — Número: 50

Bairro: Capoeiras — Cidade: Florianópolis/SC

Telefone: (48)3028-9414 / (48)3028-0765 — Fax: -

Endereço Eletrônico: casalarcoqueiros@gmail.com

Conta Corrente nº: 1667-1 — Agência nº: 1638 — Banco: 104

Nome do responsável: Regina Maria Floriani Petry — CPF: 376.823.509-20

Cargo/Função: Presidente — Lei que declara de utilidade pública nº: 2079/84

2 – Projeto:

Título do Projeto: Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade

Período de execução: Início: Janeiro/2017 e Término: Dezembro/2017

Justificativa:

O Lar Nossa Senhora do Carmo é um serviço de acolhimento institucional, situado na alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O atendimento oferecido contribui para que crianças e adolescentes tenham sua cidadania garantida e demandas atendidas enquanto suas famílias estão se reorganizando para retomarem sua guarda, auxiliadas por programas socioassistenciais e outros que se fizerem necessários, quando não há impedimento judicial.

Assim, a entidade de acolhimento institucional deve ser um espaço que dê encaminhamentos às demandas objetivas (alimentação, vestuário, educação, documentação para garantir sua cidadania, benefício de prestação continuada etc.) e subjetivas (vínculos afetivos, sexualidade humana, etc.) das crianças e adolescentes. Porém, tais demandas, sendo umas mais complexas que outras, devem ter um processo participativo, visto que a criança ou adolescente e sua família são os atores e vivenciam seu desenvolvimento.

Demandas como a negligência e o envolvimento dos pais com a drogadição são motivos que levam ao acolhimento de crianças e adolescentes neste serviço. Além do mais, tais demandas não são isoladas de um contexto social maior e geralmente estão associadas a outras situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a violência psicológica e física. Antes do acolhimento algumas meninas e meninos não frequentavam a escola com regularidade e estavam atrasados em relação à série e ano que deveriam estar cursando.

Desta forma, a instituição procura trabalhar junto com as crianças, adolescentes e suas famílias questões relativas à organização familiar, o direito e a importância da educação, saúde e suprimento de necessidades básicas para o desenvolvimento infanto-juvenil, os perigos de deixar uma criança ou adolescente

sozinho na rua e por períodos prolongados (tanto no período diurno quanto noturno), os riscos para o desenvolvimento biopsicossocial que as substâncias psicoativas causam e a possibilidade de encaminhamento para serviços que os auxiliem no tratamento contra substâncias psicoativas etc.

Procura-se também incentivar que as famílias façam parte da vida social e educacional das crianças e adolescentes, convidando para datas festivas na escola e na entidade, reuniões escolares e entregas de boletins na escola.

Outra demanda complexa que permeia a instituição é a da violência sexual. Desta forma, a entidade de acolhimento contribui para fortalecer a autoestima, ressignificar relações e proporcionar cuidados reparadores.

Geralmente as meninas que sofreram abuso sexual em suas famílias já vêm para a instituição com destituição do poder familiar ou com este suspenso. Assim, a vítima de abuso sexual é acolhida e quando há destituição, deve-se trabalhar a desvinculação da família biológica e a provável reinserção em família substituta (guarda ou adoção), que nesta entidade de acolhimento é de caráter tardio e por vezes inter-racial.

No intuito de promover o fortalecimento dos vínculos, a entidade continuará em 2017 a acolher os irmãos do sexo masculino das meninas que vierem para esta instituição.

Enquanto permanecem acolhidos procura-se atender as crianças e adolescentes numa prática educativa inclusiva, pautando-se numa formação integral do sujeito, permitindo dialogar com a diversidade.

As atividades de apoio pedagógico realizadas no Lar contribuem para a aprendizagem de inúmeras formas, procurando respeitar as vivências e conhecimentos das crianças e adolescentes. Valoriza-se o conhecimento nas suas múltiplas dimensões e não apenas se centrando no intelecto, mas sim no que é vivenciado, nas questões afetivas e corporais etc. das crianças e adolescentes.

De imediato, verifica-se na criança e adolescente uma elevação da sua autoestima e incentivo para novos desafios. Além disso, ao ser desligado da instituição, leva consigo um referencial positivo em relação ao conhecimento e suas múltiplas dimensões e o respeito a diversidade.

Procura-se trabalhar não se limitando ao conteúdo escolar, mas com o conhecimento que é vivenciado e construído com as crianças e adolescentes. Tais atividades protagônicas são realizadas num processo de construção de acordo com o interesse das crianças e adolescentes e a realidade vivenciada com as demais pessoas com quem convivem na entidade (educador, coordenação, equipe técnica e demais funcionários do Lar).

O apoio pedagógico não possui intenção de substituir ou equiparar-se ao ensino de uma escola regular. A estrutura física e as atividades realizadas não se encaixam nos moldes da instituição escola. O apoio pedagógico oferecido pelo Lar é idealizado para oferecer um atendimento que permita o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e que também seja lúdica e prazerosa, bem como, fortaleça a cidadania na aprendizagem. Em uma formatação diferente, através de trabalhos com pesquisa, realização de oficinas, atividades de socialização etc., as propostas pedagógicas contemplam as múltiplas disciplinas do conhecimento.

Assim, o apoio pedagógico oferecido pela instituição continuará em 2017 com a mesma finalidade, ou seja, apresentar às crianças e adolescentes atividades pedagógicas que interajam com o lúdico e com a realidade social, tendo participação das meninas e meninos na construção das mesmas.

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

OSCOPAC

Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

O Lar Nossa Senhora do Carmo localiza-se no bairro de Coqueiros, em Florianópolis, próximo a Avenida Ivo Silveira e a comunidade que reside no Morro da Caixa. Também tem como vizinhos as comunidades da Vila Aparecida e do Abraão.

Por ser uma entidade de acolhimento institucional, recebe crianças e adolescentes de todo o município de Florianópolis, segundo determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Em geral, as crianças e adolescentes e suas famílias deparam-se com questões sociais como:

- A maioria é pobre e vive em condições de miserabilidade na periferia da cidade de Florianópolis;
- Alguns pais têm impedimento judicial de manterem contato com seus filhos;
- Não há crianças ou adolescentes acolhidos órfãos;
- Negligência, envolvimento dos pais com drogas e violência sexual são os maiores motivos que levam as crianças e adolescentes a serem acolhidos;
- A maioria das famílias possui seus provedores desempregados e geralmente quando conseguem alguma renda é através de subempregos e "bicos" mal remunerados;
- Baixa escolaridade.

O Lar está localizado próximo de serviços públicos de saúde (centro de saúde de Capoeiras) e de educação (escola pública municipal e escolas públicas estaduais), de transporte coletivo e praça pública (Parque de Coqueiros).

Objetivo geral

Promover o acolhimento de crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visando à formação e o exercício da cidadania.

Objetivos específicos

- Incentivar ou resgatar o vínculo afetivo das crianças e dos adolescentes acolhidos com seus familiares;
- Encaminhar crianças e adolescentes acolhidos à adoção quando esgotada a possibilidade de retorno para família biológica;
- Suprir necessidades básicas como: saúde, alimentação, vestuário, higiene, documentação, educação e outros;
- Incentivar a autonomia das crianças e adolescentes acolhidos.
- Conhecer, refletir e ressignificar as relações sociais que perpassam a diversidade humana;
- Fortalecer e resgatar a identidade individual e sentimento de pertença social em diferentes esferas;
- Colaborar com o desenvolvimento das crianças e adolescentes através de conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico;
- Desenvolver atividades e oficinas significantes para a vida das crianças e adolescentes durante e após o acolhimento;
- Realizar parcerias e intercâmbios com outras entidades e órgãos que atendem demandas da população infanto-juvenil.

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

OSCOPAC

Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

3 – Relação das despesas:

Plano de Trabalho – Relação das despesas/Vinculação			
ITEM/DESCRIÇÃO	**QTIDADE**	**VALOR (R$)**	**OBSERVAÇÃO**
Alimentação Escolar: Arroz, feijão, lentilha, farinha de trigo, farinha de mandioca, óleo de cozinha, azeite, leite, carne bovina, carne suína, frango, verduras, legumes.		R$ 8.135,04	

4 - Declaração: Na qualidade de representante legal, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Florianópolis, para os efeitos e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos consignados no orçamento do Município na forma deste Plano de Trabalho.

Regina Maria Floriani Petry

Responsável pela análise:

Deferido: ( ) Indeferido: ( )

Data...../...../.....

(Responsável/Cargo/Matrícula)

Fl. 343/16

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

OSCOPAC

Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 06 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que a instituição OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 80.672.645/0001-00 atende ao disposto no inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal n. 5.454/1998.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente documento.

Florianópolis, 17 de maio de 2017.

Regina Maria Floriani Petry
CPF nº 376.823.509-20
Presidente

(carimbo da entidade)

Fl. 343/16
Nº. DO CONVÊNIO: 0537/14
Nº DA FOLHA: 09

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS
OSCOPAC
Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 08 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Florianópolis, 17 de maio de 2017.

Gean Marques Loureiro

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, valho-me do presente para em nome das Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros, inscrita no CNPJ sob nº 80.672.645/0001-00, com sede na Rua Vitor Silva, 50, Capoeiras, Florianópolis/SC, encaminhar a prestação de contas da parcela **nº 1** da Alimentação no valor de R$ 739,64 (Setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), referente ao convênio nº **343/PMF/SME/2016.**

Desde já, declaramos que investimos os recursos conforme o Plano de Trabalho, que segue em anexo, acompanhada da documentação pertinente à prestação de contas do recurso público, recebido conforme estabelece o **Decreto n. 13.192, de 2014.**

Regina Maria Floriani Petry
CPF nº 376.823.509-20
Presidente

Folha 10 (Anexo 7)

343/16
Nº. DO CONVÊNIO: 056/14

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

OSCOPAC

Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 09 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

PLANO DE TRABALHO E VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

1 – Dados Cadastrais:

Órgão/Entidade: OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

CNPJ: 80.672.645/0001-00

Endereço: Rua Vitor Silva Número: 50

Bairro: Capoeiras Cidade: Florianópolis/SC

CEP: 88080-280

Telefone: (48)3028-9414 / (48)3028-0765 Fax: -

Endereço Eletrônico: casalarcoqueiros@gmail.com

Conta Corrente n.: 1667-1 Agência nº: 1638 Banco: 104

Nome do responsável: Regina Maria Floriani Petry CPF: 376.823.509-20

Cargo/Função: Presidente Lei que declara de utilidade pública n.: 2079/84

2 – Projeto:

Título do Projeto: Atendimento de Educação Complementar na instituição Lar Nossa Senhora do Carmo.

Período de execução: Início: Janeiro/2017 Término: Dezembro/2017

Justificativa:

O Lar Nossa Senhora do Carmo é um serviço de acolhimento institucional, situado na alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O atendimento oferecido contribui para que crianças e adolescentes tenham sua cidadania garantida e demandas atendidas enquanto suas famílias estão se reorganizando para retomarem sua guarda, auxiliadas por programas socioassistenciais e outros que se fizerem necessários, quando não há impedimento judicial.

Assim, a entidade de acolhimento institucional deve ser um espaço que dê encaminhamentos às demandas objetivas (alimentação, vestuário, educação, documentação para garantir sua cidadania, benefício de prestação continuada etc.) e subjetivas (vínculos afetivos, sexualidade humana, etc.) das crianças e adolescentes. Porém, tais demandas, sendo umas mais complexas que outras, devem ter um processo participativo, visto que a criança ou adolescente e sua família são os atores e vivenciam seu desenvolvimento.

Demandas como a negligência e o envolvimento dos pais com a drogadição são motivos que levam ao acolhimento de crianças e adolescentes neste serviço. Além do mais, tais demandas não são isoladas de um contexto social maior e geralmente estão associadas a outras situações de vulnerabilidade, como por exemplo, a violência psicológica e física. Antes do acolhimento algumas meninas e meninos não frequentavam a escola com regularidade e estavam atrasados em relação à série e ano que deveriam estar cursando.

Desta forma, a instituição procura trabalhar junto com as crianças, adolescentes e suas famílias questões relativas à organização familiar, o direito e a importância da educação, saúde e suprimento de necessidades básicas para o desenvolvimento infanto-juvenil, os perigos de deixar uma criança ou adolescente sozinho na rua e por períodos prolongados (tanto no período diurno quanto noturno), os riscos para o desenvolvimento biopsicossocial que as substâncias psicoativas causam e a possibilidade de encaminhamento para serviços que os auxiliem no tratamento contra substâncias psicoativas etc.

Fl. 343

Procura-se também incentivar que as famílias façam parte da vida social e educacional das crianças e adolescentes, convidando para datas festivas na escola e na entidade, reuniões escolares e entregas de boletins na escola.

Outra demanda complexa que permeia a instituição é a da violência sexual. Desta forma, a entidade de acolhimento contribui para fortalecer a autoestima, ressignificar relações e proporcionar cuidados reparadores.

Geralmente as meninas que sofreram abuso sexual em suas famílias já vêm para a instituição com destituição do poder familiar ou com este suspenso. Assim, a vítima de abuso sexual é acolhida e quando há destituição, deve-se trabalhar a desvinculação da família biológica e a provável reinserção em família substituta (guarda ou adoção), que nesta entidade de acolhimento é de caráter tardio e por vezes inter-racial.

No intuito de promover o fortalecimento dos vínculos, a entidade continuará em 2017 a acolher os irmãos do sexo masculino das meninas que vierem para esta instituição.

Enquanto permanecem acolhidos procura-se atender as crianças e adolescentes numa prática educativa inclusiva, pautando-se numa formação integral do sujeito, permitindo dialogar com a diversidade.

As atividades de apoio pedagógico realizadas no Lar contribuem para a aprendizagem de inúmeras formas, procurando respeitar as vivências e conhecimentos das crianças e adolescentes. Valoriza-se o conhecimento nas suas múltiplas dimensões e não apenas se centrando no intelecto, mas sim no que é vivenciado, nas questões afetivas e corporais etc. das crianças e adolescentes.

De imediato, verifica-se na criança e adolescente uma elevação da sua autoestima e incentivo para novos desafios. Além disso, ao ser desligado da instituição, leva consigo um referencial positivo em relação ao conhecimento e suas múltiplas dimensões e o respeito a diversidade.

Procura-se trabalhar não se limitando ao conteúdo escolar, mas com o conhecimento que é vivenciado e construído com as crianças e adolescentes. Tais atividades protagônicas são realizadas num processo de construção de acordo com o interesse das crianças e adolescentes e a realidade vivenciada com as demais pessoas com quem convivem na entidade (educador, coordenação, equipe técnica e demais funcionários do Lar).

O apoio pedagógico não possui intenção de substituir ou equiparar-se ao ensino de uma escola regular. A estrutura física e as atividades realizadas não se encaixam nos moldes da instituição escola. O apoio pedagógico oferecido pelo Lar é idealizado para oferecer um atendimento que permita o desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas e que também seja lúdica e prazerosa, bem como, fortaleça a cidadania na aprendizagem. Em uma formatação diferente, através de trabalhos com pesquisa, realização de oficinas, atividades de socialização etc., as propostas pedagógicas contemplam as múltiplas disciplinas do conhecimento.

Assim, o apoio pedagógico oferecido pela instituição continuará em 2017 com a mesma finalidade, ou seja, apresentar às crianças e adolescentes atividades pedagógicas que interajam com o lúdico e com a realidade social, tendo participação das meninas e meninos na construção das mesmas.

O Lar Nossa Senhora do Carmo localiza-se no bairro de Coqueiros, em Florianópolis, próximo a Avenida Ivo Silveira e a comunidade que reside no Morro da Caixa. Também tem como vizinhos as comunidades da Vila Aparecida e do Abraão.

Por ser uma entidade de acolhimento institucional, recebe crianças e adolescentes de todo o município de Florianópolis, segundo determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Fl. 343/16

Em geral, as crianças e adolescentes e suas famílias deparam-se com questões sociais como:

- A maioria é pobre e vive em condições de miserabilidade na periferia da cidade de Florianópolis;
- Alguns pais têm impedimento judicial de manterem contato com seus filhos;
- Não há crianças ou adolescentes acolhidos órfãos;
- Negligência, envolvimento dos pais com drogas e violência sexual são os maiores motivos que levam as crianças e adolescentes a serem acolhidos;
- A maioria das famílias possui seus provedores desempregados e geralmente quando conseguem alguma renda é através de subempregos e "bicos" mal remunerados;
- Baixa escolaridade.

O Lar está localizado próximo de serviços públicos de saúde (centro de saúde de Capoeiras) e de educação (escola pública municipal e escolas públicas estaduais), de transporte coletivo e praça pública (Parque de Coqueiros).

Objetivo geral:

Promover o acolhimento de crianças e adolescentes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visando à formação e o exercício da cidadania.

Objetivos específicos:

- Incentivar ou resgatar o vínculo afetivo das crianças e dos adolescentes acolhidos com seus familiares;
- Encaminhar crianças e adolescentes acolhidos à adoção quando esgotada a possibilidade de retorno para família biológica;
- Suprir necessidades básicas como: saúde, alimentação, vestuário, higiene, documentação, educação e outros;
- Incentivar a autonomia das crianças e adolescentes acolhidos.
- Conhecer, refletir e ressignificar as relações sociais que perpassam a diversidade humana;
- Fortalecer e resgatar a identidade individual e sentimento de pertença social em diferentes esferas;
- Colaborar com o desenvolvimento das crianças e adolescentes através de conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico;
- Desenvolver atividades e oficinas significantes para a vida das crianças e adolescentes durante e após o acolhimento;
- Realizar parcerias e intercâmbios com outras entidades e órgãos que atendem demandas da população infanto-juvenil.

3 – Relação das despesas:

Plano de Trabalho – Relação das despesas/Vinculação			
ITEM/DESCRIÇÃO	**QTIDADE**	**VALOR (R$)**	**OBSERVAÇÃO**
Alimentação Escolar	11	R$ 8.135,04	
Total		R$ 8.135,04	

Regina Maria Floriani Petry - Presidente
CPF nº 376.823.509-20

Pf. 343/16
Nº. DO CONVÊNIO: 050/14

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

OSCOPAC

Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 10 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSO ANTECIPADO					
(ADIANTAMENTO, SUBVENÇÃO, AUXÍLIO, CONTRIBUIÇÃO E CONVÊNIO)					
MÊS	ANO	PARCELA	CONCEDENTE	DATA DEPÓSITO	Nº CONVÊNIO
01	2017	1ª	SME	17/03/2017	343/PMF/SME/2016
ENTIDADE: Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros					
ENDEREÇO: Rua Vitor Silva, 50 – Capoeiras – Florianópolis/SC					
CEP: 88080-280			FONE: (48)3028-9414 / (48)3028-0765		
RESPONSÁVEL: Regina Maria Floriani Petry					
CPF: 376.823.509-20			VALOR: R$ 739,64		

DOCUMENTOS			HISTÓRICO	RECEBIMENTOS R$	PAGAMENTOS R$
Nº TRANSFERÊNCIA *	Nº NOTA FISCAL	DATA			
533087			Repasse PMF	R$ 739,64	
00167383	000346	17/05/17	Pedro Freitas		R$ 739,64
			Recursos Próprios	-	
TOTAL GERAL				R$ 739,64	R$ 739,64

Florianópolis, 17 de maio de 2017.

Regina Maria Floriani Petry
CPF nº 376.823.509-20
Presidente

Nilva Terezinha Hoffer
CPF Nº 951.992.179-68
Tesoureira

Contador – CRC**
(Quando houver)

*Instrução Normativa N. TC-14/2012
Art. 27. Os recursos concedidos a título de subvenções, auxílios e contribuições devem ser depositados em conta bancária específica e vinculada, e movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.
Parágrafo único. A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser justificada na prestação de contas.
**Quando previsto no plano de trabalho a despesa com serviço contábil, obrigatoriamente o escritório deverá assinar o Balancete e registrar o número do CRC.

CAIXA

Extrato por período

Cliente: NILVA TEREZINHA HOFFER

Conta: 1638 / 003 / 00001667-1

Mês: Março/2017

Período: 10 - 17

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
10/03/2017	022017	DB CEST PJ	35,00 D	5.038,74 C
17/03/2017	289602	CRED TEV	739,64 C	5.778,38 C
17/03/2017	523264	CRED TEV	4.861,92 C	10.640,30 C
17/03/2017	533087	CRED TEV	2.137,12 C	12.777,42 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Rf. 343/16
Nº. DO CONVÊNIO: 050/14
Nº. DA FOLHA: 16

CAIXA

Extrato por período

Cliente: OBRAS SOCIAIS COM PAR COQUEIROS

Conta: 1638 / 003 / 00001667-1

Mês: Maio/2017

Período: 5 - 17

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	4.774,99 C
05/05/2017	069464	DOC ELET E	1.727,00 D	3.047,99 C
05/05/2017	072331	DOC ELET E	566,84 D	2.481,15 C
05/05/2017	582233	DEB P FGTS	155,62 D	2.325,53 C
05/05/2017	069464	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	2.316,88 C
05/05/2017	072331	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	2.308,23 C
10/05/2017	042017	DB CEST PJ	35,00 D	2.273,23 C
11/05/2017	137718	ENVIO TED	489,77 D	1.783,46 C
11/05/2017	137718	DOC/TED INTERNET	8,65 D	1.774,81 C
12/05/2017	059391	CRED TEV	200,00 C	1.974,81 C
17/05/2017	039900	DOC ELET E	157,12 D	1.817,69 C
17/05/2017	159151	ENVIO TED	157,12 D	1.660,57 C
17/05/2017	161577	ENVIO TED	190,12 D	1.470,45 C
17/05/2017	167383	ENVIO TED	739,64 D	730,81 C
17/05/2017	039900	DOC/TEDINTERNET	8,65 D	722,16 C
17/05/2017	159151	DOC/TED INTERNET	8,65 D	713,51 C
17/05/2017	161577	DOC/TED INTERNET	8,65 D	704,86 C
17/05/2017	167383	DOC/TED INTERNET	8,65 D	696,21 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

343116

MERCADO FREITAS

PEDRO DE FREITAS & CIA LTDA - EPP

RUA DESEMBARGADOR PEDRO SILVA, 2187 - COQUEIROS
CEP: 88080-700 - FLORIANÓPOLIS - SC

NOTA FISCAL

000346

☐ SAÍDA ☐ ENTRADA

1ª VIA DEST. REMETENTE (BRANCA)
2ª VIA FIXA (VERDE)
3ª VIA DESTINO (ROSA)
4ª VIA CONTABILIDADE (AMARELA)

SÉRIE 1 - MOD. 1

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
00 / 00 / 00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	C.F.O.P.	INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / INSCR. ESTADUAL
			02.741.017/0001-25 / 253.798.620

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
OBRAS SOCIAIS DA COM. PAROQUIAL DE C.	8067[illegible]0010	17/05/17
ENDEREÇO: VITOR SILVA Nº 50	BAIRRO/DISTRITO: COQUEIROS / CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO: FLORIANOPOLIS / FONE/FAX / UF / INSCR. ESTADUAL Nº		HORA DA SAÍDA

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
	MISTURA TRADICIONAL		KG	5,42	27,50	149,04	
	ARROZ KILADO 2		KG	18	3,50	63,00	
	FEIJÃO PRETO		KG	19	5,50	104,50	
	SOBRECOXA MACADO		KG	17	10,80	183,60	
	LENTILHA		PCT	7	7,30	51,10	
	MACARRÃO ISABELA		PCT	22	3,20	70,40	
	LEITE INTEGRAL		CX	40	2,95	118,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				739,64
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1-EMITENTE 2- DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCR. EST.**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NÚMERO**	**PESO BRUTO** / **PESO LÍQUIDO**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	Nº. 343 16 05/14 Nº. 19

GRÁFICA MADRI LTDA. Rua Edeling Schutz, 115 Sala 1 - Centro - Palhoça - SC - Fone: (48)3286-6862 - Fax: 3033-6862 - I. E.: 254.192.106 - CNPJ:04.300.682/0001-09 - 01 Blc. 50X4 vias de 000.301 A 000.350 - N.F. S. 1 M. 1 - Aut. Fiscal Nº 251507700036171 em 25/05/15

CAIXA

Comprovante de transferência eletrônica disponível
Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	1638 / 003 / 00001667-1
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	OBRAS SOCIAIS COM PAR COQUEIROS
CPF/CNPJ:	80.672.645/0001-00

Banco:	BANCO DO BRASIL S/A
Conta destino:	3077 / 00000005195-0
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	PEDRO FREITAS CIA LTDA
CPF/CNPJ:	02.741.017/0001-25
Valor:	R$ 739,64
Valor da tarifa:	R$ 8,65
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	ALIMENTACAO SME
Histórico:	CONVENIO SME

Data / Hora da operação:	17/05/2017 - 16:25:51

Código da operação:	00167383
Chave de segurança:	5JRYPRMKE3G3W6U6

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

Fl. 343/16
Nº. DO CONVÊNIO:
Nº DA FOLHA: 18

Alimentação - 1ª Parcela/2017

AIF 000346

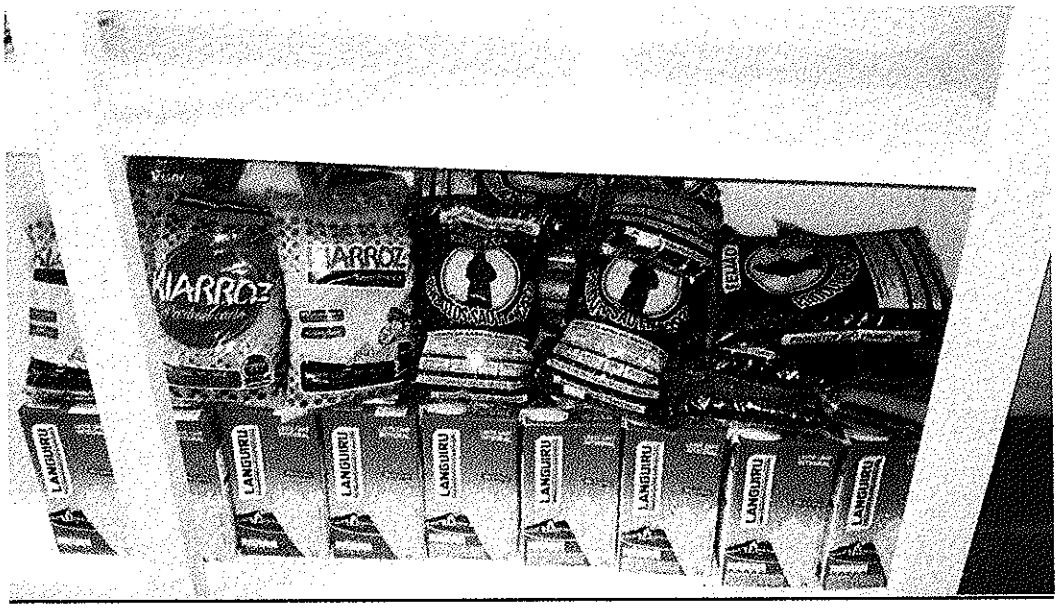

343/16

Nº. DO CONVÊNIO: 056/14

Nº. DA FOLHA: 20

OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS
OSCOPAC
Lar Nossa Sra. do Carmo
(48) 3028-9414 / 3028-0765

ANEXO 12 – Parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

DECLARAÇÃO

Órgão/Entidade Beneficiada: Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros
CNPJ nº 80.672.645/0001-00.

Titulo do Projeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Início: Janeiro/2017 Término: Dezembro/2017

Objetivo do Projeto:

- Incentivar ou resgatar o vínculo afetivo das crianças e dos adolescentes acolhidos com seus familiares;
- Encaminhar crianças e adolescentes acolhidos à adoção quando esgotada a possibilidade de retorno para família biológica;
- Suprir necessidades básicas como: saúde, alimentação, vestuário, higiene, documentação, educação e outros;
- Incentivar a autonomia das crianças e adolescentes acolhidos.
- Conhecer, refletir e ressignificar as relações sociais que perpassam a diversidade humana;
- Fortalecer e resgatar a identidade individual e sentimento de pertença social em diferentes esferas;
- Colaborar com o desenvolvimento das crianças e adolescentes através de conhecimento científico, artístico, cultural e tecnológico;
- Desenvolver atividades e oficinas significantes para a vida das crianças e adolescentes durante e após o acolhimento;
- Realizar parcerias e intercâmbios com outras entidades e órgãos que atendem demandas da população infanto-juvenil.

Metas Atingidas:
O recebimento do recurso permitiu a aquisição alimentos para uma dieta alimentar saudável e equilibrada.

Declaração:
Declaramos para os devidos fins de direito, especialmente para atender o disposto no **Decreto n. 13.192, de 2014**, que a entidade supra citada cumpriu plenamente os objetivos previstos no Plano de Trabalho apresentado quando da solicitação dos recursos.

Florianópolis, 17/05/2017

Regina Maria Floriani Petry
CPF nº 376.823.509-20
Presidente

Nº. DO CONVÊNIO: 050/14

MUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS

SCOPAC
Nossa Sra. do Carmo
3028-9414 / 3028-0765

1ª Parcela/2017

Café da Manhã/Lanche/Almoço/Lanche/Janta/Ceia - Lar Nossa Senhora do Carmo

Mês/Ano: Abril/2017

ıes	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
berto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ha	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
sandra	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
nda	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
ily	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
a	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
li	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
riela	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
el	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
ıely	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ıdra	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
ı	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
ıalia	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
ir	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
ira	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
ara	X	X						X	X					X	X	X					X	X	X						X	X
ner	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
cius	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
nin	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS
Nota de Empenho

Data: 03/02/2017
Nº do empenho : 914/17
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 82.892.282/0001-43
Município: FLORIANOPOLIS

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Funcional: 12.306.0104 - EDUCAÇÃO PÚBLICA EM TEMPO INTEGRAL
Projeto/Atividade: 2.927 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000452
Tipo de Despesa: 33903989 - Convênio Entidades - Merenda Escolar

Dotação Inicial:	1.400.000,00	Empenhos anteriores :	92.525,69
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	739,64
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	1.400.000,00	Total (B) :	93.265,33
		Saldo (A - B) :	1.306.734,67

Credor: 4145 OBRAS SOCIAIS DA COMUN.PAROQUIAL COQUEIR
Endereço: RUA PROF. BAYER FILHO 81 Cidade: FPOLIS UF: 00
C.N.P.J.: 80.672.645/0001-00 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: 104 - 104-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Agência: 1638-1 Conta Corrente: 1667-1

Especificação: 1
PELAS DESPESA EMPENHADA REFERENTE REPASSE DE VERBAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, DO CONVENIO Nº 343/2016, RELATIVO A 1ª PARCELA/2017 E RECIBO ANEXO.

Fonte de recursos : Ordinário — Total geral : 739,64

Fica empenhada a importância de 739,64 (setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento legal : 13192/2014
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços — Número :
Contrato :
Data : 16/06/2014
Data :
Data :

Banco: Cheque Núm: Ordem Banc. Núm Data Pagamento

Responsável pela Emissão (com carimbo)

Recibo do Credor

Mauricio Fernandes Pereira
Secretário Municipal de Educação
Ordenador da Despesa
Decreto nº 17.050/2017

Sec. Municipal da Fazenda

RECIBO

VALOR: R$ 739,64

CAIXA ECONÔMICA - AG.: 1638-1 **- C/C:** 1667-1

RECEBEMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – P.M.F., A IMPORTÂNCIA DE **R$ 739,64 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

RELATIVO AO REPASSE DA **1ª** PARCELA DE VERBA PARA CUSTEAR A **ALIMENTAÇÃO**, REFERENTE AO ANO DE 2017.

FLORIANÓPOLIS, 08 DE MARÇO DE 2017.

CERTIFICO que o MATERIAL/SERVIÇO constante deste documento foi RECEBIDO/PRESTADO e aceito
Em 08/03/17

Nelson Castello Branco Nappi
Diretor Operacional
Decreto nº 17.176-2017

ENTIDADE: OBRAS SOCIAIS COMUM. PAROQUIAL DE COQUEIROS
C.N.P.J.: 80.672.645/0001-00
CONVÊNIO: **343/2016**
CREDOR: 4145

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Conselheiro Mafra, 656 – 5º andar – sala 502 – Centro
CEP 88.010 – 902 – Florianópolis – SC
Telefone: (48) 3251-6100 – Telefax: (48) 3251-6108

CONVÊNIO Nº. 343 /PMF/SME/2016

CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS - OSCOPAC.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, com sede na Rua Tenente Silveira, 60 - 5° andar - Centro – Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.892.282/0001-43, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.892.282/0009-09, aqui representada pelo Senhor **RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ**, Secretário Municipal de Educação, Decreto nº. 16.831, de 10 de novembro de 2016, portador do RG nº. 105001/SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº. 048.205.689-49, denominados neste ato simplesmente **PMF/SME** de um lado, e o **OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS - OSCOPAC**, de outro lado a ora dito **INSTITUIÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.672.645/0001-00, Utilidade Pública Municipal Lei nº. 2.079, publicada em 24/05/1984, estabelecida na Rua Vitor Silva, 50 – Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP: 88080-280, Telefone: (48) 3028-9414/3028-0765, e-mail: casalarcoqueiros@gmail.com, neste ato representado pelo Presidente, Senhora **REGINA MARIA FLORIANI PETRY**, portadora do RG nº. 839.003 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº. 376.823.509-20, celebram o presente **CONVÊNIO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente Convênio consiste na cooperação técnica-financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **INSTITUIÇÃO**, que sejam comunitárias, filantrópicas ou confessionais, sem fins econômicos e regularmente constituídas para o atendimento às crianças e adolescentes, conforme estabelece o art.10 § 4° da Lei nº. 11.494/2007 – na Educação Complementar de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos, observando o estabelecido na Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação e conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA. O presente convênio tem fundamentação legal em conformidade com a Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 8.883/94, no Estatuto da Criança e do Adolescente nº. 8.069/90, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, no Plano Nacional de Educação Lei nº. 10.172/01, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Lei nº. 11.494/07, no Decreto Federal nº. 6.253/07, na RDC nº. 216/2004 da ANVISA, no Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis nº. 7.508/08, a Resolução CNE/CEB nº. 04 de 13 de julho de 2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, Decreto Municipal nº. 6.206/08, Lei Orgânica do Município de Florianópolis/1990, Decreto Municipal nº. 4.854/07, Lei Complementar nº. 379/10, Decreto Municipal nº. 9188/11, Decreto Municipal nº. 8869/11, Resolução CEB nº. 05, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Resolução vigente do Conselho Municipal de Educação que fixa normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Florianópolis e na Resolução CMEF nº. 002/09, que institui as diretrizes municipais para a educação das relações etnicorraciais, no Plano Municipal de Educação de Florianópolis, na Lei Municipal nº. 5980/2002, Resolução CMEF nº. 003/09, no Decreto Municipal nº. 2064/03, na Portaria da Secretaria Municipal de Educação nº. 014/2006, no Decreto nº. 12.561/2014, nas Diretrizes Educacionais Pedagógicas para Educação Infantil na Rede Municipal de Florianópolis, 2010, nos Projetos Políticos Pedagógicos e no Regimento Interno das entidades.

CLÁUSULA TERCEIRA. A cooperação financeira consiste no repasse de recursos financeiros pela **PMF/SME** à **INSTITUIÇÃO**, para a manutenção e desenvolvimento da Educação Complementar de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos oferecidas na **INSTITUIÇÃO**.

§ 1° – Para atendimento ao disposto nesta Cláusula, a **PMF/SME** repassará o recurso financeiro

VI. Contratar os professores conforme meta estabelecida neste instrumento, mediante a comprovação de matrícula do n°. de crianças e adolescentes atendidas, através de relatório mensal, fornecido pela **INSTITUIÇÃO;**

VII. Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiências na **INSTITUIÇÃO** por meio das Salas Multimeios da SME sob a supervisão da Gerência de Educação Especial;

VIII. Analisar e aprovar a prestação de contas da **INSTITUIÇÃO** pela Diretoria Administrativa e Financeira e Gerência de Controle Interno e Ouvidoria sendo que a **INSTITUIÇÃO** deverá ser informada sobre a situação avaliada;

IX. Propor alterações no Plano de trabalho quando houver necessidade para melhorar adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;

X. Realizar orientação, supervisão, formação continuada dos profissionais da **INSTITUIÇÃO;**

XI. Realizar orientação, supervisão e assessoria nutricional **à INSTITUIÇÃO** por meio do Departamento de Alimentação Escolar;

XII. Propor políticas públicas articuladas com assistência social, saúde, segurança no que se refere à infância e à adolescência.

CLÁUSULA SÉTIMA. Compete à **INSTITUIÇÃO:**
I. Atender **16 (dezesseis)** crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos ou as que se enquadram na cláusula 1° deste convênio, conforme especificado na meta do Plano de Trabalho, no que se refere à Educação Complementar;

II. Apresentar certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ou Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços sociais, nas áreas da educação, saúde, cultura e assistência social;

III. Possuir capacidade técnica e operacional em relação às obrigações a serem assumidas, quais seja: instalações, recursos humanos, equipamentos, estrutura administrativa e financeira;

IV. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V. Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;

VI. Apresentar certidões negativas de débitos conjuntas Federal, INSS/previdenciária e FGTS, Estadual, Municipal e trabalhista junto com a prestação de contas parcial mensal;

VII. Observar diretrizes e normas dos órgãos competentes do Município;

VIII. Ressarcir à **PMF/SME** os recursos recebidos através deste Convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

IX. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, taxas bancárias e fiscais, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a **PMF/SME** de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele.

X. Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de

XXIII. Garantir a participação do presidente ou dirigentes e coordenadores pedagógicos em encontros e reuniões promovidas pela **PMF/SME** para discussão da política de convênio;

XXIV. Selecionar e contratar profissionais com formação mínima exigida para desempenhar a função, necessárias ao desenvolvimento das ações previstas neste instrumento, conforme legislação vigente;

XXV. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, mensalmente, a Prestação de Contas dos recursos recebidos de acordo com as orientações e em formulários encaminhados por esta secretaria, no prazo máximo de 30(trinta) dias após o recebimento da parcela, sob pena do recurso ser bloqueado em caso da não apresentação de duas prestações de contas.

XXVI. Informar o depósito dos recursos recebidos em conta corrente específica aberta para esta finalidade, preferencialmente, em agência bancária exclusiva para esta finalidade, sob o título: **OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS - OSCOPAC /PMF/SME;**

XXVII. Computar, obrigatoriamente, a crédito do Convênio as receitas financeiras auferidas das aplicações financeiras, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

XXVIII. Da aplicação dos recursos financeiros, referente à Educação Complementar, – os recursos repassados, conforme a Cláusula Quarta, § 2º, poderá ser aplicada de acordo com os seguintes itens:

a) Remuneração de pessoal e encargos;
b) Aquisição de material didático-pedagógico;
c) Aquisição de material de consumo;
d) Aquisição de material de expediente;
e) Implementação do Projeto Político Pedagógico;
f) Manutenção de equipamentos;
g) Alimentação escolar.

§ 1º – A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida no Manual de aplicação e Prestação de Contas;

XXIX. Divulgar e expor em local visível a prestação de contas da **INSTITUIÇÃO**, conforme *caput* do art. 37 da CF/88;

XXX. Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento à **PMF/SME**, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XXXI. Manter o cadastro do Censo Escolar atualizado, relatórios individualizados dos das crianças e adolescentes, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;

XXXII. O acesso e permanência da criança e do adolescente na instituição conveniada não serão condicionados ao uso de uniforme, do material escolar ou vendas de rifas, bingos ou cobrança de taxas fixas de matrículas, de material didático ou qualquer outra taxa;

XXXIII. Acompanhar e assessorar o trabalho dos professores, apresentando mensalmente o atestado de frequência e demais documentos que se fizerem necessários, conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação;

XXXIV. Não poderá em hipótese alguma desviar o professor cedido, de sua função docente;

h) Relação dos funcionários referente ao mês de competência do pagamento dos funcionários;
i) Certidões negativas de débitos Municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Quarta será elaborada de acordo com as Normas Vigentes de Contabilidade e Auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os recursos financeiros constantes no item I da Cláusula sétima:
a) serão retidos pelo **MUNICÍPIO,** nas seguintes ocorrências:

I. Quando a **INSTITUIÇÃO** não apresentar duas prestações de contas;

II. Quando a **INSTITUIÇÃO** não adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do município;

III. Quando a **INSTITUIÇÃO** interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita à Diretoria de Educação Infantil.

Parágrafo Único. No caso de encerrar suas atividades durante a vigência deste convênio, a **INSTITUIÇÃO** deverá disponibilizar temporariamente o seu patrimônio ao poder público ou a outra instituição comunitária, confessional ou filantrópica para garantir o atendimento à criança e adolescente.

b) Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos na Cláusula oitava e parágrafo único, a SME notificará a **INSTITUIÇÃO** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a regularização sobe pena de:

I. Justificando a ocorrência, e não regularizando, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela **SME;**

II. A regularização fora do prazo e a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela **SME;**

III. Em não regularizando, o repasse será suspenso a partir do fato ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Compete à SME, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, para decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do Presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pela **PMF/SME**, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A **INSTITUIÇÃO** é a única responsável pelas contratações e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades educacionais;

Parágrafo Único. A inadimplência da **INSTITUIÇÃO** com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Florianópolis a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do convênio ou restringir a regularização e o uso de bens e imóveis integrantes do patrimônio municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Este Convênio entra em vigor em 1º de janeiro de 2017, com validade até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo primeiro – Ao final do primeiro trimestre de 2017, será realizada uma reavaliação plena do convênio, e a bem da Administração, com possibilidade de revisão geral das metas/atividades, inclusive rescisão, se for o caso.

Parágrafo segundo - Ao término, a SME sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela **INSTITUIÇÃO** neste período, com vistas a decidir a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Poderá haver rescisão do presente Convênio em decorrência da

ANEXO XIII, parte integrante do Decreto n. 17.361/17 que regulamenta a Lei n. 13.019 de 2014, alterada pela Lei n. 13.204 de 2015.

RELATÓRIO TÉCNICO
COMISSÃO DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO – PARTE 1°

Protocolo de Entrada n°.: Data: **25.05.17**
Organização da Sociedade Civil Beneficiada: **OSCOPAC – OBRAS DE COQUEIROS**
Unidade Gestora de Origem: **PMF/SME.**
Nota de Empenho (NE)n°: **914/2017.**
Valor da Liberação: **R$ 739,64** Data: **17.03/17.**
Categoria
(**X**) Subvenção ( ) Contribuição ( ) Auxílio (X) Convênio
Tipo de Parceria:
( )Termo de Colaboração ( )Termo de Fomento ( )Acordo de Cooperação (**X**) Convênio
Número: **343/PMF/SME/2016.**
Modalidade: NA.
( )Chamamento Público ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade
Número:
Esta Prestação é referente a parcela n°.: 01 de alimentação.

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. Processo Administrativo Inicial		X	
1.1 Houve abertura de processo administrativo para a concessão do recurso?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 9°.	X	
1.2 No caso de ausência do chamamento público, foi expressamente justificada pelo responsável pela unidade gestora?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 14.	X	
1.3 O extrato da justificativa foi publicado no diário oficial do município?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 14, § 1°	X	
1.4 Houve impugnação da justificativa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 14, § 2°		X
2. Termo de Parceria			
2.1 Consta no processo a cópia do Termo de parceria ou Acordo de Cooperação/Convênio?	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC	X	
2.2 O Termo de Parceria ou o Acordo de Cooperação, seguiram as normas determinadas no art. 36 do Decreto Municipal n° 17.361/17?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 36;		NA
3. Plano de Trabalho			
3.1 O Plano de Trabalho foi devidamente aprovado pelos responsáveis, inclusive pela Assessoria Jurídica?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 26;	X	
3.2 Consta a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25 IV.	X	
3.3 Está descrito os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25 V.	X	
3.4 Está contemplada a definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25° VI.	X	
3.5 Houve alteração no termo de fomento, colaboração ou no plano de trabalho?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 26.		X
3.6 Consta no processo a cópia da alteração (Termo Aditivo ou Apostilamento) ser for o caso?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.37.		NA
4. Atuação em Rede			
4.1 A atuação em rede está prevista no edital de chamamento público?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 16.		NA
4.2 A organização da sociedade civil que atuará em rede possui no mínimo 5 (cinco) anos de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ.	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 16.		X
4.3 A cópia da celebração do termo de atuação em rede pactuado entre a organização da sociedade civil e a partícipe foi entregue na unidade gestora?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 17.		X
5. Prestação de Contas			
5.1 A prestação de contas possui capa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59.	X	
5.2 Consta o Ofício de encaminhamento da prestação de contas	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59.	X	

5.3 Prestação de contas foi entregue no prazo legal?	Decreto 17.361, de 2017, art. 58. IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.	X	
5.4 A prestação de contas é provisória a título de fiscalização?	Decreto 17.361, de 2017, art. 58. IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC.		X
5.5 Prestação de contas está organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC.	X	
5.6 Consta a cópia do Plano de Trabalho?	Decreto n. 17.361, de 2014, art. 25. IN 14/2012, art. 21- TCE/SC.	X	
5.7 As metas quantitativas e mensuráveis propostas foram atingidas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25.	X	
5.8 Caso negativo, houve justificativa?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 25.		NA
6. Relatório de Execução Financeira			
6.1 Consta no processo a cópia da Nota de Empenho?	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC	X	
6.2 Consta o relatório de execução financeira – Balancete?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.3 O relatório está assinado pelo presidente e/ou procurador da organização da sociedade civil?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.4 O relatório está assinado pelo responsável financeira da organização da sociedade civil?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.5 Consta o extrato da conta bancária com movimentação completa do período?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59 IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
6.6 A conta bancária é específica?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 45 IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.'	X	
6.7 Houve aplicação financeira dos recursos?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 53. IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC.		X
6.8 O recurso foi integralmente utilizado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 54.	X	
6.9 Houve devolução do saldo remanescente?	Decreto n. 17.361, de 2014, art.59. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.		X
6.10 Há cópias das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.56. Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC.	X	
6.11 Os documentos fiscais da execução da despesa estão nome da Organização da sociedade civil ou parceira da rede?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 59. IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
6.12 Os documentos fiscais possuem data, durante a vigência do Termo de parceria ou do Acordo de Cooperação?	Decreto n. 17.361, de 2017, art. 52.	X	
6.13 O documento fiscal consta a descrição completa do serviço/material?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
6.14 O documento fiscal consta quantidade, valor unitário e total do produto/serviço?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.	X	
6.15 Consta no documento fiscal a certificação que o material foi recebido ou o serviço prestado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC.	X	
6.16 Consta na prestação de contas Nota Fiscal Avulsa com o respectivo Documento de Arrecadação Municipal - DAM ?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59.		X
6.17 Há despesa com pagamento de Folha de pessoal?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA
6.18 Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA
6.19 Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (GRF)	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA
6.20 Há despesas com pagamento de diárias, referente a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA

Receita	
Transferência	**Valor**
Recurso recebido:	R$ 739,64
Aplicação Financeira:	Não há.
Total:	**R$ 739,64**
Despesa	
1) Despesas Correntes	
1.1) Material de Consumo:	Não há.
1.2) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Não há.
1.3) Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídicos	Não há.
Total (1):	Não há.
2) Despesa de Capital	
2.1) Equipamentos e Material Permanente	Não há.
Total (2):	Não há.
3) Custos Indiretos	
Internet:	Não há.
Transporte:	Não há.
Aluguel:	Não há.
Telefone:	Não há.
Água:	Não há.
Luz:	Não há.
Gás	Não há.
Assessoria Jurídica:	Não há.
Serviços Contábeis:	Não há.
Outros Custos: (especificar)	Não há.
Total (3):	Não há.
Total (1+2+3)	
4)Despesas Glosadas:	Não há.
5) Saldo a devolver:	Não há.
6) Saldo a transportar	Não há.

7. Custos	Norma Legal	Sim	Não
7.1 Os custos indiretos estão vinculados à execução do projeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA
7.2 Os custos indiretos então dentro do percentual máximo de 15%?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25. Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA
7.3 Houve a aquisição de equipamentos e matérias permanentes essenciais à consecução do objeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		X
7.4 Caso positivo, o bem foi gravado com cláusula de inalienabilidade?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.51.		NA
7.5 A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.25 e art.26. IN 14/2012, art. 47 - TCE/SC.	X	
7.6 Consta Fotografia ou outras mídias sobre a execução do projeto?	Decreto n. 17.361, de 2017, art.59. IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC.	X	
7.7 Há comprovação de despesa com combustível?	IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC.		NA
7.8 Há comprovação de despesa com publicidade?	IN 14/2012, art. 34 - TCE/SC.		NA
7.9 Há comprovação de despesa com alimentação?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC	X	
7.10 Há comprovação de despesa com assessoria?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		NA
7.11 Há comprovação de despesa com locação de veículo (transporte)?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		NA
7.12 Há comprovação de despesa com curso, seminário, Workshop?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		NA
7.13 Há comprovação de despesa com locação de equipamentos?	IN 14/2012, art. 43 - TCE/SC		NA

A comissão de monitoramento e avaliação no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 40, art. 41 e art.

1. As atividades propostas no plano de trabalho foram desenvolvidas conforme o plano previamente aprovado.

2. Quanto às metas estabelecidas, conforme o plano de trabalho e indicador proposto verificou-se que as metas foram atingidas.

3. A visita in loco foi comunicada a Entidade, conforme estabelece o § 3°, art. 40, do Decreto Municipal n° 17.361/2017. **(Verificar o ofício n° 1339/2017/GS/SME/PMF).**

4. As visitas in loco foram realizadas, conforme o ofício n° **(Verificar o ofício n° 1339/2017/GS/SME/PMF)..**

5. O relatório da visita in loco foi encaminhado à organização da sociedade civil, em ...../ ...../....., conforme determina o § 4°, art. 40, do Decreto Municipal n° 17.361/2017, **(Verificar o ofício n° 1339/2017/GS/SME/PMF).**

CONCLUSÃO
Desta forma, após análise da documentação apresentada, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, quanto à análise dos pré-requisitos exigidos para a prestação de contas e a execução das despesas, registra os seguintes apontamentos:

RESTRIÇÕES: não há.

RECOMENDAÇÕES:

Assim sendo, esta comissão nomeada através da portaria n°.1318/2017. publicada no Diário Oficial do Município n° 1959 de 07 de junho de 2017. exara o parecer pela (X)APROVAÇÃO ( ) REPROVAÇAO desta prestação de contas.

Florianópolis, ~~26 de setembro de 2017~~. 02 de outubro/2017

(X) **Regular.**

( ) Regular com ressalva.

( ) Irregular, para abertura de diligência.

Tatiane da Silva Silveira
MATRÍCULA N° 30229-5
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Marli Pedro Martins
MATRÍCULA N°10655-0
Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Sonia Santos de Lima de Carvalho
MATRÍCULA N° 13104-0
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Sandra Regina Engelke
MATRÍCULA N° 15017-7
Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

ANEXO 13, parte integrante do Decreto n. 13.192, de 2014.

PROCESSO
CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Protocolo de Entrada nº	**Data: 25/05/2017**
Entidade Beneficiada: **OSCOPAC – OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS**	
Órgão de Origem: **PMF/SME**	
Nota de Empenho (NE): **914/2017**	**Data: 17/03/2017**
Elemento de Despesa: **ALIMENTAÇÃO**	
Valor da Liberação: **R$ 739,64**	
Convênio nº.: **343/2016**	
Parcela nº.: **01**	

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. Capa	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, I	X	
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Instituição/Associação	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, II IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC	X	
3. Prestação de contas entregue no prazo estabelecido.	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC	X	
4. Prestação de contas organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada.	IN 14/2012, art. 38, 39 e 40 - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, XI	X	
5. Cópia do Plano de Trabalho.	IN 14/2012, art. 21, § 2º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, III	X	
6. Balancete	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, IV	X	
6.1. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
6.2. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável contábil	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC		X
7. Extrato da conta bancária com movimentação completa do período.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, V	X	
7.1. Houve aplicação financeira	IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC		X
7.2. O recurso foi integralmente utilizado	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC	X	
7.3. Houve devolução do saldo remanescente	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, IX		X
8. Comprovantes (nota fiscal, etc.) de todas as despesas realizadas, em ordem cronológica.	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC	X	
8.1. Em nome da Associação/Entidade		X	
8.2. Data, durante a vigência do Convênio		X	
8.3. Descrição completa do serviço/material		X	
8.4. Quantidade, valor unitário e total do produto/serviço		X	
8.5. Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC	X	
8.6. DAM (quanto for nota fiscal avulsa)	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, X		X
9. Há despesa com pagamento de Folha de pessoal			X
9.1. Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)			X
9.2. Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (DARF)			X
10. Cópias das transferências bancárias	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VII	X	
11. A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, III IN 14/2012, art. 47, III - TCE/SC	X	
12. Relatório de Execução do projeto	IN 14/2012, art. 47, V - TCE/SC	X	
13. Fotografia da execução do projeto		X	
14. Há comprovação de despesa com alimentação	IN 14/2012, art. 43, § 8º - TCE/SC	X	
15. Cópia da Nota de Empenho e Nota de Liquidação.	IN 14/2012, art. 39 - TCE/SC	X	
16. Cópia do Termo de Convênio.	IN 14/2012, art. 50 - TCE/SC	X	

A Controladoria Geral do Município no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 7º, do **Decreto n. 13.192, de 16 de junho de 2014**, informa que a presente prestação de contas apresenta as restrições descritas:

RESTRIÇÕES: Não há.

RECOMENDAÇÕES: Não há.

(X) Apresenta condições mínimas de ser recebida e analisada definitivamente.

( ) Não apresenta condições mínimas de ser analisada definitivamente, por ausência dos documentos acima descritos, cuja falta resulta em diligência para complementação no prazo de 15 dias.

Florianópolis, 30 de novembro de 2017.

Silvana Ramos Lento
Matrícula nº 21305-5

RELATÓRIO

Protocolo de Entrada nº	**Data: 25/05/2017**
Entidade Beneficiada: **OSCOPAC – OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL DE COQUEIROS**	
Órgão de Origem: **PMF/SME**	
Nota de Empenho (NE): **914/2017**	**Data: 17/03/2017**
Elemento de Despesa: **ALIMENTAÇÃO**	
Valor da Liberação: **R$ 739,64**	
Convênio nº.: **343/2016**	
Parcela nº.: **01**	

A **Secretaria Municipal de Educação/SME**, no uso de suas atribuições, e de acordo com art. 7º, do Decreto n. 13.192, de 16 de junho de 2014, informa:

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO:

Elemento de Despesa	Valor
Recurso recebido	**R$ 739,64**
Aplicação financeira	
Total	**R$ 739,64**
Custeio	
Despesa glosada	
Saldo a devolver	

Após a análise da Prestação de Contas, referente ao Projeto Educação Continuada, Entidade/**OSCOPAC-OBRAS SOCIAIS DA COMUNIDADE PAROQUIAL COQUEIROS**, conclui-se: Diante do exposto, sim, somos favoráveis à aprovação da Prestação de Contas em análise.

Florianópolis, 30 de novembro de 2017.

Silvana Ramos Lento
Matrícula nº 21305-5

DE ACORDO EM: 30/11 **/ 2017.**

Nelson Castello Branco Nappi
Diretor – SME/DIOP

(X) Aprovado, para baixa contábil.

( ) Aprovado com ressalva, para baixa contábil.

( ) Não aprovado, para abertura de diligência.

( ) Restrições não sanadas através da diligência, para encaminhamento à Controladoria Geral do Município.

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Protocolo de Entrada nº: OE 1744/SME/DAF/2017	Data: 01/12/2017
Entidade Beneficiada: Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros	
Órgão de Origem: PMF	
Nota de Empenho (NE): 914/17	
Elemento de Despesa: 33.90.39 ALIMENTAÇÃO	
Valor da Liberação: R$ 739,64	Data: 17/03/2016
Convênio nº: 343/PMF/SME/2016	
Parcela nº: 01	

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. Capa	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, I	x	
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Instituição/Associação	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, II IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC	X	
3. Prestação de contas entregue no prazo estabelecido.	Decreto 13.192, de 2014, art. 7º IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC	X	
4. Prestação de contas organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada.	IN 14/2012, art. 38, 39 e 40 - TCE/SC Decreto n.13.192, de 2014, art. 7º, XI	x	
5. Cópia do Plano de Trabalho.	IN 14/2012, art. 21, § 2º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, III	X	
6. Balancete	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto 13.192, de 2014, art. 7º, IV	X	
6.1. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
6.2. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável contábil	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
7. Extrato da conta bancária com movimentação completa do período.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, V	X	
7.1. Houve aplicação financeira	IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC		X
7.2. O recurso foi integralmente utilizado	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC	x	
7.3. Houve devolução do saldo remanescente	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, IX		x
8. Comprovantes (nota fiscal, etc.) de todas as despesas realizadas, em ordem cronológica.	Decreto n.13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC	X	
8.1. Em nome da Associação/Entidade		X	
8.2. Data, durante a vigência do Convênio		X	
8.3. Descrição completa do serviço/material		X	
8.4. Quantidade, valor unitário e total do produto/serviço		X	
8.5. Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC	X	
8.6. DAM (quanto for nota fiscal avulsa)	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, X		X
9. Há despesa com pagamento de Folha de pessoal			X
9.1. Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)			X
9.2. Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (DARF)			X
10. Cópias das transferências bancárias	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VII		N
11. A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 13.192/2014, art.7º, III IN 14/2012, art. 47, III - TCE/SC	x	
12. Relatório de Execução do projeto	IN 14/2012, art. 47, V - TCE/SC	X	
13. Fotografia da execução do projeto		X	
14. Há comprovação de despesa com combustível	IN 14/2012, art. 30, § 3º - TCE/SC		X
15. Há comprovação de despesa com publicidade	IN 14/2012, art. 34 - TCE/SC		X
16. Há comprovação de despesa com alimentação	IN 14/2012, art. 43, § 8º - TCE/SC		X
	IN 14/2012, art. 43, § 5º - TCE/SC		X

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Protocolo de Entrada nº: OE 1744/SME/DAF/2017	Data: 01/12/2017
Entidade Beneficiada: Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros	
Órgão de Origem: PMF	
Nota de Empenho (NE): 914/17	
Elemento de Despesa: 33.90.39 ALIMENTAÇÃO	
Valor da Liberação: R$ 739,64	Data: 17/03/2016
Convênio nº: 343/PMF/SME/2016	
Parcela nº: 01	

A Secretaria Municipal de Transparência e Controle, no uso de suas atribuições, e de acordo com art. 7º, do Decreto nº. 13.192, de 16 de junho de 2014, informa:

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO:

Elemento de Despesa	Valor
Recurso recebido	739,64
Aplicação financeira	0,00
Recursos Próprios	0,00
Total	739,64
Custeio	739,64
Despesa glosada	0,00
Saldo devolvido	0,00

Assim sendo, concluo pela,

(x) Regular, recomendamos a baixa contábil.

( ) Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.

( ) Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2017.

Jobel Silva Furtado Filho
CRC/SC 025794/0-2 – Matrícula 7180-3
Superintendência de Transparência e Controle

O Secretário responsável pela Unidade Gestora, após analise dos documentos apresentados, conclui pela:

( ) Regular, para a baixa contábil.

( ) Regular com ressalva, para a baixa contábil.

( ) Irregular, para abertura de diligência.

Secretário da unidade Gestora

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLE DE ADMISSIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Protocolo de Entrada nº: OE 1744/SME/DAF/2017	Data: 01/12/2017
Entidade Beneficiada: Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros	
Órgão de Origem: PMF	
Nota de Empenho (NE): 914/17	
Elemento de Despesa: 33.90.39 ALIMENTAÇÃO	
Valor da Liberação: R$ 739,64	Data: 17/03/2017
Convênio nº: 343/PMF/SME/2016	
Parcela nº: 01	

Lista de Verificação de Admissibilidade de PC	Norma Legal	Sim	Não
1. Capa	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, I	x	
2. Ofício de encaminhamento da prestação de contas assinado pelo presidente da Instituição/Associação	Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, II IN 14/2012, art. 38 - TCE/SC	X	
3. Prestação de contas entregue no prazo estabelecido.	Decreto 13.192, de 2014, art. 7º IN 14/2012, art. 44 - TCE/SC	X	
4. Prestação de contas organizada por parcela, conforme item de despesa, em folha A-4 e numerada.	IN 14/2012, art. 38, 39 e 40 - TCE/SC Decreto n.13.192, de 2014, art. 7º, XI	x	
5. Cópia do Plano de Trabalho.	IN 14/2012, art. 21, § 2º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, III	X	
6. Balancete	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto 13.192, de 2014, art. 7º, IV	X	
6.1. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
6.2. Balancete de Prestação de Contas assinado pelo responsável contábil	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC	X	
7. Extrato da conta bancária com movimentação completa do período.	IN 14/2012, art. 43, § 4º - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art. 7º, V	X	
7.1. Houve aplicação financeira	IN 14/2012, art. 29 - TCE/SC		X
7.2. O recurso foi integralmente utilizado	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC	x	
7.3. Houve devolução do saldo remanescente	IN 14/2012, art. 47, VIII - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, IX		x
8. Comprovantes (nota fiscal, etc.) de todas as despesas realizadas, em ordem cronológica.	Decreto n.13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 30 - TCE/SC	X	
8.1. Em nome da Associação/Entidade		X	
8.2. Data, durante a vigência do Convênio		X	
8.3. Descrição completa do serviço/material		X	
8.4. Quantidade, valor unitário e total do produto/serviço		X	
8.5. Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado.	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VI IN 14/2012, art. 36 - TCE/SC	X	
8.6. DAM (quanto for nota fiscal avulsa)	Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, X		X
9. Há despesa com pagamento de Folha de pessoal			X
9.1. Apresentou Guia de Recolhimento INSS (GPS)			X
9.2. Apresentou Guia de Recolhimento FGTS (DARF)			X
10. Cópias das transferências bancárias	IN 14/2012, art. 27 - TCE/SC Decreto n. 13.192, de 2014, art.7º, VII		N
11. A despesa foi executada conforme Plano de Trabalho aprovado?	Decreto n. 13.192/2014, art.7º, III IN 14/2012, art. 47, III - TCE/SC	x	
12. Relatório de Execução do projeto	IN 14/2012, art. 47, V - TCE/SC	X	
13. Fotografia da execução do projeto		X	
14. Há comprovação de despesa com combustível	IN 14/2012, art. 30, § 3º - TCE/SC		X
15. Há comprovação de despesa com publicidade	IN 14/2012, art. 34 - TCE/SC		X
16. Há comprovação de despesa com alimentação	IN 14/2012, art. 43, § 8º - TCE/SC		X
17. Há comprovação de despesa com assessoria	IN 14/2012, art. 43, § 5º - TCE/SC		X

PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

Protocolo de Entrada nº: OE 1744/SME/DAF/2017	Data: 01/12/2017
Entidade Beneficiada: Obras Sociais da Comunidade Paroquial de Coqueiros	
Órgão de Origem: PMF	
Nota de Empenho (NE): 914/17	
Elemento de Despesa: 33.90.39 ALIMENTAÇÃO	
Valor da Liberação: R$ 739,64	Data: 17/03/2017
Convênio nº: 343/PMF/SME/2016	
Parcela nº: 01	

A Secretaria Municipal de Transparência e Controle, no uso de suas atribuições, e de acordo com art. 7º, do Decreto nº. 13.192, de 16 de junho de 2014, informa:

ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO:

Elemento de Despesa	Valor
Recurso recebido	739,64
Aplicação financeira	0,00
Recursos Próprios	0,00
Total	739,64
Custeio	739,64
Despesa glosada	0,00
Saldo devolvido	0,00

Assim sendo, concluo pela,

(x) Regular, recomendamos a baixa contábil.

( ) Regular com ressalva, recomendamos a baixa contábil.

( ) Irregular, para abertura de diligência.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2017.

Constâncio Alberto Salles Maciel
Superintendente da Transparência e Controle
Prefeitura Municipal de Florianópolis

Jobel Silva Furtado Filho
CRC/SC 025794/0-2 – Matrícula 7180-3
Superintendência de Transparência e Controle

O Secretário responsável pela Unidade Gestora, após analise dos documentos apresentados, conclui pela:

( ) Regular, para a baixa contábil.

( ) Regular com ressalva, para a baixa contábil.

( ) Irregular, para abertura de diligência.

Secretário da unidade Gestora